

Dionisio da Silva Nunes

De: Dionisio da Silva Nunes
Enviado: quarta-feira, 13 de abril de 2016 13:37
Para: 'jmfig71@gmail.com'
Cc: Soledade Pires
Assunto: Prestação de Serviços de Manutenção da Piscina Municipal Coberta de Santo António das Areias
Anexos: Convite - Manutenção da Piscina Coberta.pdf

Controlo:	Destinatário	Entrega	Lida
	'jmfig71@gmail.com'		
	Soledade Pires	Entregue: 13-04-2016 13:39	Lida: 13-04-2016 16:38

Ex. mos Senhores

Em conformidade com o despacho do Sr. Vice Presidente da Câmara datado de 13-04-2016, convida-se essa empresa a apresentar uma proposta para a prestação de serviços de " ".

Para o efeito, remete-se o convite e as peças de procedimento onde se definem os termos a que obedece este procedimento.

Com os melhores cumprimentos.

O Assistente Técnico

Dionísio Nunes



Divisão de Obras

Largo de Santa Maria | 7330-101 Marvão | Portugal
Tel: +351 245 909 130 | Fax: +351 245 993 526
www.cm-marvao.pt



Adira às boas práticas ambientais, prefira a comunicação electrónica. Leia, responda, encaminhe, arquive e classifique a sua informação. Antes de imprimir, pense no ambiente!




INFORMAÇÃO

DIVISAO DE OBRAS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

DE: Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida

PARA: Exmº Sr Presidente da Câmara Municipal de Marvão

ASSUNTO: Prestação de Serviços - Manutenção da Piscina Municipal Coberta, de Stº Antº das Areias – Aprovação das peças do procedimento

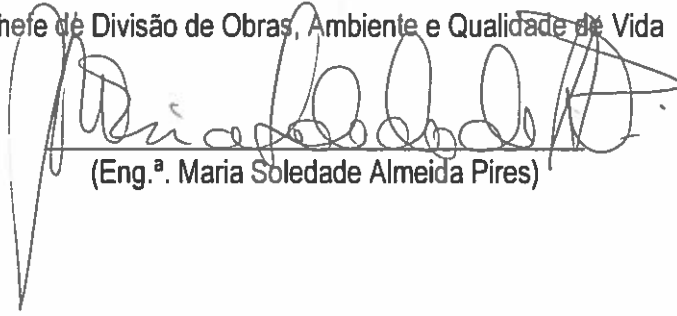
DESPACHO	INFORMAÇÃO
<p>Visto e com o de acordo peças do procedimento e renid. e a empresa reputada dispensa de causas 13-4-2016 </p>	<p>Tenho a honra de informar V. Exª que de acordo com o despacho do Sr. Vice Presidente datado de 21-03-2016, na informação desta Divisão de 17-03-2016, que teve a aprovação da Câmara Municipal em 04-04-2016, para proceder-se à abertura de um novo procedimento para a prestação de serviços em epígrafe.</p> <p>Atendendo ao valor estimado da despesa a efetuar ser de 375,00 € + IVA por mês, o que perfaz a quantia de 13.500,00 euros + IVA, para um contrato de três anos, será de se efectuar um ajuste directo de acordo com o estipulado na alínea a) do nº. 1 do artº 20 do CCP.</p> <p>Face ao valor e considerando que a referida contratação está abrangida pelas normas constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro, solicita-se ao abrigo do disposto na alínea a) do nº. 1 do artº 16º e no artº 18º, ambos do CCP, autorização para se adoptar o Ajuste Directo propondo-se ainda o seguinte:</p> <p>1 – Peças de procedimento; A aprovação, nos termos da alínea a) do nº. 1 e nº. 2 do artº 40º do CCP, do convite e do caderno de encargos.</p> <p>2 – Entidades a convidar; De acordo com o estabelecido no nº. 1 do artº 113 e nº. 1 do artº 114 do CCP, e de acordo com a proposta de V. Exª., que seja convidada a apresentar proposta a seguinte entidade para a qual se verificou a Inexistência dos impedimentos previstos nos n.ºs 2 e 5 do artº 113 do CCP:</p> <p>CANDEIAS & FIGUEREDO – Construções Técnicas, Lda. jmf71@gmail.com Olival à Carvalha – Vivenda Figueiredo S/N 7350 – 099 ELVAS</p>

Não sendo exigível a apresentação de caução, nos termos do nº 3 do Artº 88 do C.C.P., poderá V. Exª exigir, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efectuar.

À consideração superior.

Marvão, 12 de abril de 2016

A Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Maria Soledade Almeida Pires', written over a horizontal line.

(Eng.ª. Maria Soledade Almeida Pires)



AJUSTE DIRECTO

**AJUSTE DIRECTO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL COBERTA**

AJUSTE DIRECTO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL COBERTA

CONVITE

Exm.º Sr.

O Município de Marvão, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal datada de 04-04-2016, vem por este meio convidar V.EX^a. a apresentar proposta para a execução da manutenção da piscina municipal coberta, em Stº Antº das Areias, em regime de aquisição de serviços, a qual deverá obedecer aos termos e condições seguintes:

I. - Identificação do objecto do contrato e do procedimento:

I.1. Procedimento de ajuste directo para a manutenção da piscina municipal coberta:

1 - Relatório do estado das instalações e correções a realizar para o cumprimento dos parâmetros legais.

2 - Elaboração do plano de manutenção de equipamento ao abrigo do contrato de manutenção.

3 - Cumprimento do plano de manutenção dos respetivos equipamentos de acordo com a legislação vigente.

4 - Áreas de intervenção:

Ventilação (positiva e negativa) _ Electricidade _ SADI (Sistema de detecção de incêndio) _ Bomba de Calor _ Caldeira a GPL _ Equipamento de filtragem e bombagem da piscina

- Ventilação e bomba de calor:

Colocação de correias e limpeza de todos os equipamentos, substituição de filtros, ensaios de débito do equipamento, pressões de funcionamento e verificação de condições de segurança.

Electricidade:

Verificação de todos os quadros eléctricos do complexo, verificação de aperto mecânico de todos os equipamentos e verificação térmica ensaio de continuidade de terra, medição de terra da instalação e ensaio de seguranças contra contactos indirectos.

SADI (Sistema de detecção de incêndio):

Verificação e ensaio do sistema, iluminação de emergência e sinalética

Caldeira a GPL:

Revisão da caldeira, afinação para os parâmetros de combustão óptimos, controle dos isolamentos térmicos.

Equipamento de filtragem e bombagem da piscina:

Verificação das bombas de circulação, filtros de areia, tubagens, continuidade elétrica, isolamento térmico.

Como o contrato terá a duração de três anos e é intenção do Município de proceder brevemente à conversão/substituição da caldeira a gás propano por uma caldeira a biomassa, pretende-se que

seja assegurada a manutenção e cumprimento com as necessidades da mesma, após a substituição do sistema, no presente contrato.

I.2. O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (CCP)

I.3. O prazo de execução do serviço será de três anos.

II – Entidade adjudicante / Órgão contratante/ Esclarecimentos / Cópias / Consultas

II.1. A entidade adjudicante é o Município de Marvão, através da respectiva Câmara Municipal, sita no Largo de Santa Maria – Marvão, C.P. 7330 – 101 Marvão, Telef 00351 245 909 130, Fax 00351 245 993 526, email divisao.obras@cm-marvao.pt

II.2. O órgão contratante é a Câmara Municipal de Marvão, representada pelo seu Presidente, entidade competente para autorizar a despesa, dado o seu valor, por aplicação do disposto no art.º 18.º, do DL n.º 197/99, de 8 de Junho.

II.3. Nos pedidos de esclarecimentos, os concorrentes deverão identificar-se e indicar o endereço e números de telefone, fax e email, cumprindo integralmente o disposto no art.º 74.º do DL n.º 6/96, de 31/1 – Código do Procedimento Administrativo.

III Fundamentação da escolha do procedimento

III.1. Dada a dimensão da manutenção do equipamento a efectuar, estima-se que a aquisição deste serviço de manutenção seja de 375€/mês ao que acresce o valor do IVA em vigor, totalizando o valor de 13.500,00 + IVA, optando-se pelo recurso ao ajuste directo nos termos e de acordo com o previsto no nº 1 do art.º 20.º do CCP, tendo em conta o prazo de validade do contrato por três anos.

IV – Documentos de habilitação a entregar pelo concorrente em caso de adjudicação

IV.1. O adjudicatário deverá entregar os seguintes documentos:

- Identificação do representante do segundo outorgante;
- Certidão do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
- Certidão do Serviço de Finanças;
- Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro (registo criminal individual, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, o registo criminal dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas) e da empresa.
- Declaração emitida conforme anexo II ao Código dos Contratos Públicos.

V – Local, prazo e forma de entrega da proposta

V.1. As propostas deverão ser entregues por mail, no endereço indicado em II. 1. nos dias úteis, entre as 9 e as 16 horas.

V.2. A data limite para a entrega das propostas são as 16 horas do dia 2016/04/20

V.3. As propostas deverão identificar a designação do procedimento e da entidade adjudicante e para além do preço global, deverão indicar o preço mensal, uma vez que os pagamentos serão

efectuados ao mês, o nome ou designação do concorrente, devendo ser apresentadas por mail no endereço acima indicado.

V.4. A data limite fixada no n.º V.2. pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do procedimento, o convite, o caderno de encargos ou os esclarecimentos solicitados não forem oportunamente fornecidos ou prestados.

VI – Elementos que a proposta deve conter:

VI.1. As propostas devem apresentar os seguintes elementos:

- Preço mensal e total em euros, indicado por extenso, não incluindo o IVA, mencionando expressamente a sua não inclusão, e que aos preços acresce aquele imposto à taxa legal em vigor. Deverá ainda indicar o preço global da proposta, de acordo com o prazo de duração do contrato, não incluindo o IVA, indicado por extenso, mencionando expressamente a sua não inclusão. No caso de se verificar divergência entre o preço indicado por extenso e o constante de algarismos prevalecerá sempre o indicado por extenso.
- Condições de pagamento resultantes dos pagamentos mensais fixos e dos custos associados às reparações extra que venham a ocorrer.
- Mapa contendo o plano de manutenção dos equipamentos.
- Declaração emitida conforme anexo I ao Código dos Contratos Públicos;
- Declaração do concorrente em conformidade com a al. c) do n.º 2 do artº 3 da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio, em conformidade com o modelo anexo do convite.

VI.2. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere necessários ao esclarecimento da proposta.

VI.3. Documentos justificativos da apresentação de preço anormalmente baixo.(se aplicável)

VI.4. A proposta deve ser acompanhada de declaração identificadora do concorrente contendo a aceitação do conteúdo deste convite.

VI.5. Não são admitidos documentos em língua estrangeira, salvo se acompanhados de tradução legalizada.

VII – Critério de adjudicação

VII.1. O critério de adjudicação será o de mais baixo preço.

VIII – Contrato / Caução / Garantia

VIII.1. O contrato será reduzido a escrito nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP.

VIII.2. Não é exigida caução por o valor do contrato se confinar nos limites do art.º 88.º do CCP

IX – Negociação

IX.1. O presente procedimento não será sujeito a negociação.

X – Prazo de execução dos serviços de manutenção da piscina coberta

XI.1. Iniciar a prestação de serviços imediatamente após a adjudicação e durante o prazo de três anos.

XII – Condições da execução dos serviços de manutenção

Normas de intervenção:

Regras para edifícios e sistemas de AVAC (Decreto-Lei n.º N°78,79,80 de 2006).

Regras técnicas eléctricas (Portaria 949-A/ 2006).

Regras de segurança contra incêndio (Decreto-Lei n.º 220/2008).

Quadro técnico:

Os técnicos são devidamente credenciados pelas associações profissionais a que pertencem e devidamente autorizados para exercer as respectivas funções que os diplomas acima exigem.

Nesta fase as visitas a instalação no número que for necessário para manutenção preventiva e curativa. No plano de manutenção terá as datas aproximadas das respectivas revisões.

Os materiais de desgaste serão por conta do dono da instalação, sendo os mesmos propostos pelo prestador de serviços, com antecedência para aprovação do cliente.

As intervenções de reparação por emergência (ruptura de tubagens, roubo de equipamentos, mau uso dos mesmos) serão limitadas a **quatro anuais sem custos** para o dono da instalação e nas restantes serão apresentados os respectivos custos (preços de deslocação e por hora de serviço).

O prestador de serviços fica obrigado a efectuar uma compilação da documentação técnica necessária, das informações obrigatórias, das fichas técnicas do equipamento e das normas a seguir de modo a ficar na casa das máquinas da piscina coberta.

Com os melhores cumprimentos

Marvão, 11/04/2016

Ó Presidente da Câmara



(Eng. Victor Manuel Martins Frutuoso)

ANEXO I

Modelo de declaração
(a que se refere a alínea a) do no 1 do artigo 57º)

1 – . . . (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) . . . (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de . . . (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) . . .

b) . . .

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do no 1 do artigo 21º do Decreto-Lei no 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do no 1 do artigo 71º da Lei no 19/2012, de 8 de maio e no nº 1 do artigo 460º o presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do no 1 do artigo 627º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no nº 1 do artigo 2º da Ação Comum no 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do no 1 do artigo 3º da Ação Comum no 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1o da Diretiva no 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do no 4 desta declaração.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

. . . (local), . . . (data), . . . [assinatura (18)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do no 1 e nos nos 2 e 3 do artigo 57º

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(10) Declarar consoante a situação.

(11) Declarar consoante a situação.

(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(14) Declarar consoante a situação.

(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(18) Nos termos do disposto nos nos 4 e 5 do artigo 57º

Declaração

(a que se refere a alínea c) do nº. 2 do artº 3º, da Portaria 149/2015, de 26/05)

Nome, com o número de identificação fiscal,
residente

..... declara, sob compromisso de honra e para efeitos consagrados na alínea c)
do nº. 2 do artº 3º, da Portaria 149/2015, de 26/05), que não existe qualquer impedimento
à celebração do respetivo contrato.

....., .. de de 2016

.....